



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência destina-se à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao fornecimento de **merenda escolar** para a rede Municipal de Educação, que conta com 4.656 alunos, distribuídos em 52 escolas e para atendimento a Rede Estadual de Educação, que conta com 5.304 alunos, distribuídos e 11 escolas.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Igarapé Açu.

2.3. Garantir alimentação, o que gera melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional,

2.4. Dar aos alunos condições de saúde, principalmente àqueles que necessitem de atenção específica e que se encontram em situação de vulnerabilidade social

2.5. Garantir o acesso igualitário a alimentação escolar, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Verificar se o serviço está de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Realizar a entrega dos pedidos no **Depósito da Alimentação Escolar da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé – Açu**, em até **5 (cinco)** dias corridos após a Ordem de Fornecimento de compras devidamente numerada, assinada e carimbada,

4.1.8. A entrega deve ser realizada de **2ª- feira a 5ª-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA AMOSTRA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



6.1. A empresa vencedora de cada um dos itens do certame deverá apresentar: 01 (uma) amostra do produto ofertado, devendo entregá-la no prazo de 48 horas úteis, após a convocação via e-mail, em data solicitada e horário de funcionamento da Secretaria de Educação (09:00H às 12:00H). As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhadas de **fichas técnicas, assinadas pelo responsável técnico** da empresa fabricante e/ou licitante, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada para verificação do atendimento das especificações técnicas;

6.2. Os proponentes fabricantes, ou não dos produtos perecíveis de origem animal congelados e/ou resfriados, deverão apresentar carta/declaração em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

6.3. Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário de sede do solicitante, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

6.4. Os proponentes devem apresentar o **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal.

6.5. Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

6.6. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecidos.

6.7. Caso as amostras não atendam as especificações do Termo de Referência e/ou a qualidade dos produtos não estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos, os licitantes serão considerados **desclassificados** para aquele item e ao final do parecer técnico de avaliação justificado o motivo da desclassificação e convocados os licitantes remanescentes para apresentação das amostras, tendo está o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a partir da convocação para apresentação das amostras.

6.8. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.

6.9. Dos critérios de avaliação das amostras. Para aceitação das amostras será considerado os seguintes critérios pontuados abaixo:

- ✓ Embalagem e acondicionamento
- ✓ Registro nos órgãos competentes (SIE, SIF, SIM)
- ✓ Data de fabricação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



- ✓ Data de validade
- ✓ Rótulo
- ✓ Lote
- ✓ Informações nutricionais
- ✓ Peso e componentes de composição
- ✓ Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura).



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente termo de referencia, inclusive de seus anexos,e:

7.1.1. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

7.2. Como condição para participação na licitação, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

7.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo e seus anexos.

7.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.

7.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



7.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo



8. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

8.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1. Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

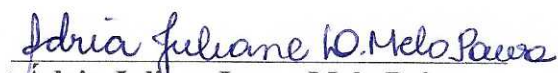
8.1.2. Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante;

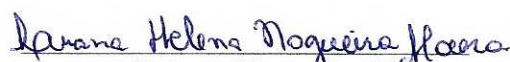
8.1.3. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

8.1.4. Apresentar declaração de que os produtos cárneos, (bovinos e aves) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989;

8.1.5. As proponentes deverão apresentar cópia do Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos, assinado por um profissional competente, devidamente registrado no Conselho de Classe do ano vigente.

8.1.6. Apresentar alvará de funcionamento.


Adria Juliane Lopes Melo Paiva
Nutricionista
CRN/7: 9644


Luana Helena Nogueira Moura
Nutricionista
CRN/7: 13175 - P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



ANEXO I

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1.	AÇÚCAR triturado produto de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de 30 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	435
2.	ALHO EM CABEÇA IN NATURA. In natura, gráudo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O produto deverá ser entregue em caixas de papelão limpas, com todas as informações descritas acima e com peso de 10kg. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.	CAIXA	50
3.	ARROZ BRANCO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Embalagem secundária: fardo plástico transparente e lacrado de 30 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	135
4.	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1, em pacote plástico de 01 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação integridade e consumo. Embalagem secundária: fardo plástico transparente e lacrado de 30 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	335
5.	BATATA INGLESA 1. 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20kg.	TELAS	100
6.	BISCOITO DOCE tipo maisena, livre de gordura trans. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados de até 400g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes com peso total de 8 kg ou 20 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	CAIXAS	800
7.	BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, livre de gordura trans. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, devendo ser acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 400g e embalados em caixas de papelão	CAIXAS	830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



	limpas, íntegras e resistentes com o total de 8 kg ou 20 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.		
8.	CARNE BOVINA EM CUBOS (dianteiro). Congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa de 20 kg, embalagem a vácuo de 1 kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM. Apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de Educação.	CAIXAS	225
9.	CARNE BOVINA EM ISCA DE PATINHO, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa de 20 kg, embalagem a vácuo de 1 kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM. Apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de Educação.	CAIXAS	225
10.	CARNE BOVINA MOÍDA. A carne moída deverá ser processada a partir de peças extras limpas da parte traseira, isenta de cartilagens, sebo, ossos, congelada a 18°C. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, com capacidade de 500g e apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação. O produto deve apresentar obrigatoriamente selo do SIF ou SIE ou SIM de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária caixas com capacidade de 25 kg ou 50 pacotes de 500g.	CAIXAS	520
11.	CEBOLA. Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20 kg	TELAS	150
12.	CENOURA. Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20 kg.	TELAS	100
13.	COLORAU - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens íntegras, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. Embalagem secundária fardos contendo 10 kg com embalagens de 100g o prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	FARDO	40
14.	EXTRATO DE TOMATE. Acondicionados em embalagem metálica ou sachês de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes com 36	CAIXAS	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



	unidades. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.		
15.	FEIJÃO DO SUL tipo 1 Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 180 dias anteriores à data de entrega. Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1 kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de 30 kg.	FARDO	150
16.	FILE DE PEIXE TIPO DOURADA. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Sacos plásticos de polietileno de 1 kg liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade com de 20kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	CAIXA	200
17.	FRANGO (FILE DE PEITO SEM OSSO). Filé de peito de frango, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente com de 12 kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	CAIXA	750
18.	FRANGO (PEITO DE FRANGO). Peito de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente com de 12 kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	CAIXA	250
19.	LEITE DE CÔCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: fardos de até 25 embalagens de 200ml ou 5 lt	FARDO	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



20.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO). Leite em pó integral (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: fardos de 10 kg ou 50 pacotes de 200g. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	FARDO	300
21.	MASSA DE SÊMOLA TIPO CONCHA. Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando de 10 kg ou 20 pacotes de 500g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	60
22.	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando de 10 kg, com 20 pacotes de 500g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	1.300
23.	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO. Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando de 10 kg ou 20 pacotes de 500g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	400
24.	MILHO BRANCO tipo 1. Embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 20 kg ou 40 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	FARDO	100
25. +	MILHO E ERVILHA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Acondicionados em embalagem metálica ou saches de 170 g peso drenado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes com 24 unidades. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	CAIXAS	149
26.	MILHO PARA PIPOCA. Embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 20 kg e 40 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data da entrega.	FARDO	25
27.	ÓLEO DE SOJA REFINADO 1. Embalados em garrafas de polietileno com capacidade de 1 litro. Acondicionados em caixas de papelão, limpas, íntegras e resistentes com 20 unidades. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	CAIXAS	100
28.	OVO DE GALINHA 1. Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.	CAIXA	06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



29.	PIMENTA E COMINHO MOIDO - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens íntegras, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. Embalagem secundária fardos contendo 10 kg com embalagens de 100g. O prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	FARDO	40
30.	SAL REFINADO IODADO 1. Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade de 30 kg. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega.	FARDO	30
31.	TOMATE. Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20kg	KG	150
32.	VINAGRE DE ÁLCOOL. Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo 500 ml. Embalagem secundária: caixas contendo até 12 unidades de 500ml. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	CAIXAS	40

